

## **Recurso Representativo da Controvérsia nº 06, TJPE:**

**Processos Paradigmas:** 0014581-35.2023.8.17.9000;

**Assunto:** Honorários Advocatícios. Extinção da execução de título extrajudicial. Prescrição intercorrente;

**Órgão Julgador:** 1ª Vice-Presidência;

**Status:** Aguardando julgamento do STJ para admissão do RRC;

**Questão de julgamento:**

*“Dispositivo:*

*Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, IV, c/c art. 1.036, § 1º, do CPC, ADMITO o presente recurso especial como **representativo da controvérsia (RRC)** a respeito da seguinte questão de direito:*

**Definir se é cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em caso de extinção da execução de título extrajudicial pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 921, § 5º, c/c art. 924, V, ambos do CPC.**



Eficiência, humanização  
e inovação

**TJPE**

**Contatos**

E-mail: [nugepnac@tjpe.jus.br](mailto:nugepnac@tjpe.jus.br)

Telefone: (81) 3182-0945 / 0944

*Determino o encaminhamento destes autos ao Superior Tribunal de Justiça, bem como, nos termos do 1.036, § 1º, CPC, determino a suspensão de processos apenas nesta 1ª Vice-Presidência, ficando a ordem de sobrestamento restrita aos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem sobre a questão delimitada, até o pronunciamento da Corte Superior.*

*Intimem-se.*

*Após, subam os autos ao Egrégio STJ, comunicando-se aos NUGEPNACs daquela e desta Corte, bem como à Comissão Gestora de Precedentes do STJ e à Comissão de Precedentes deste TJPE, informando também o encaminhamento do recurso especial interposto no processo nº 0014581-35.2023.8.17.9000, como candidato a representativo da mesma controvérsia.”*

**Anotação:** Há ordem de sobrestamento, mas apenas para os processos em fase de Recurso Especial e Agravo em Recurso Especial, na 1ª Vice-Presidência.



Eficiência, humanização  
e inovação

**TJPE**

## Contatos

E-mail: [nugepnac@tjpe.jus.br](mailto:nugepnac@tjpe.jus.br)

Telefone: (81) 3182-0945 / 0944